

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
 Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA os devedores fiduciários Sr. JONATHAN NUNES BEZERRA LIBERO DA SILVA**, portador da CI. RG. nº 7.711.409-2-SSP-PR, inscrito no CPF nº 007.056.499-03 e Sr. Sra. **CASSIA SALVADOR LIBERO DA SILVA**, portadora da CI. RG. nº 9.912.144-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 059.318.639-74, a **comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** (vide Projeto da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivado no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FICIS nº 8.444.0123877-7 datado de 27 de julho de 2012, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 06 e 07, na matrícula nº 30.304 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Yvona Senharia**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade de imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Cas. Yvona Senharia já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconside, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247015 de 07/10/2022, no livro 1-V de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 13 de janeiro de 2023.**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
 Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
 PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado
 RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
 Escrevente Substituto
 NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
 Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. **MAGNO DOS SANTOS SILVA** - CPF nº 069.081.299-00 e RG nº 9.844.045-3SSP-PR, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 4.558,93 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.444.1143366-1 de 14/01/2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 8/14.393 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 24 de janeiro de 2023.

Paulo Pimpão Silva
 agente delegado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
 MARIA REGINA TONELLI
 OBJETO: Locação de imóvel. Barracão
 VALOR MENSAL: R\$ 1.3022,00 (um mil trezentos e dois reais)
 Duração: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 13/2023 de 19 de janeiro de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 21.341,41 (vinte e um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.003	ENCARGOS GERAIS			
04.003.28.846.1201.0003	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO E CONGE			
388	3.3.90.93.00.00	847	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	10.441,41
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.302.1500.2.034	Atendimento Urgência e Emergência SAMU			10.900,00
386	4.4.90.52.00.00	380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.341,41
Total Suplementação:				21.341,41

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
5380 (389)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	10.900,00
5847 (847)	Conv. Federal Pavimentação Rural 2021 cov 9019174	10.441,41
Total		21.341,41

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 14/2023 de 19 de janeiro de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1100.2003	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
21	3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.361.1402.2.045	ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
387	3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL			
08.001.08.243.1501.2.038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
389	3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.360,00
09	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.			
09.001	DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO			
09.001.18.541.1600.2.044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE			
390	3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
Total Suplementação:				57.360,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1100.2003	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
9	3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.361.1402.2.045	ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
193	3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
198	3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL			
08.001.08.243.1501.2.03	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
252	3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.360,00
09	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.			
09.001	DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO			
09.001.18.541.1600.2.04	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE			
290	3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
Total Redução:				57.360,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ
 RESOLUÇÃO Nº 002/2023
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, conforme Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR.
 Período: 1º Semestre/2021.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências.
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata nº 002/2023, dia 25 de Janeiro de 2023, às 09h30min, na Secretaria Municipal de Promoção Social.
RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Período: 1º Semestre/2021.
 Art. 2º. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
 Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Alto Paraíso, 25 de Janeiro de 2023.
 Luzinete Castro de Passos Dias
 Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ
 RESOLUÇÃO Nº 003/2023
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, conforme Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR.
 Período: 2º Semestre/2021.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências.
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata nº 002/2023, dia 25 de Janeiro de 2023, às 09h30min, na Secretaria Municipal de Promoção Social.
RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Período: 2º Semestre/2021.
 Art. 2º. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
 Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Alto Paraíso, 25 de Janeiro de 2023.
 Luzinete Castro de Passos Dias
 Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 188/2022, decorrente de PREGÃO nº 35/2022 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com sede no endereço RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452, CENTRO, CARA-CARA PONTA, GROSSA-PR neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, portador da CI. RG nº 198527, portador do CPF sob nº 248.710.109-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 1.170,09 (um mil, cento e setenta reais e nove centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico para o lote 13 passando o valor atualizado a ser R\$ 36,6661, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados torna o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 028.166.960-00154
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	FERNANDO PARUCKER DA SILVA RG: 198527 CPF: 248.710.109-10 REPRESENTANTE LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
 PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado
 RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
 Escrevente Substituto
 NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
 Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. **WASHINGTON FELIPE CARLOS** - CPF nº 099.829.969-32 e RG nº 12.821.108-0SSP-PR, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 2.973,50 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.444.1392266-0 de 25/11/2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 6/14.757 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 24 de janeiro de 2023.

Paulo Pimpão Silva
 agente delegado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
 PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado
 RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
 Escrevente Substituto
 NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
 Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. **CLAUDINEI ALEGRI** - CPF nº 025.538.109-38 e RG nº 29.775.154-2SSP-SP, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 5.676,25 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.444.1436359-1 de 28/12/2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 3/16.925 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 24 de janeiro de 2023.

Paulo Pimpão Silva
 agente delegado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 01/2023
 EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 24/01/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2023
 DATA DO PROTOCOLO: ÀTE DIA 10/02/2023 ÀS 08:15 HORAS
 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10/02/2023 ÀS 08:30 HORAS
 LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
 ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 - CENTRO - ALTÔNIA - PR
 OBJETO: Execução de ampliação de barracão destinado a Reciclagem de resíduos- UVR, conforme convênio firmado com a Itaipu Binacional, de acordo com os projetos e planilhas em anexo
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
 VALOR MÁXIMO: R\$ 248.932,46 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)
 DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br. Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
 ALTÔNIA PR, 24/01/2023
 JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 015/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO Nº 184/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023.
DECRETA:
 Art. 1º - Fica Adjudicado em favor do Sr. **JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, o resultado do Processo Licitatório nº 184/2022 - Pregão Presencial nº 75/2022.
 Art. 2º - Fica Homologado em favor do Sr. **JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, vencedor do certame, perfazendo um montante de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais), o resultado do Processo Eletrônico nº 184/2022 - Pregão Presencial nº 75/2022, que tem como objeto a Locação de caçamba com caminhão adaptado, para a coleta e destinação adequada de entulhos gerados no município.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 004/2023
 Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
 SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI, Prefeita Municipal, em exercício, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R\$ 40.424,69 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:

Ft	Fc	2884612110011	Indenizações e restituições	
1018		3.3.90.93	Indenizações e restituições	40.424,69

 Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.
 SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
 Prefeita Municipal em exercício

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
 JR Bovinas LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 01/04/2023, para Fabricação de entropestos de carnes; Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivado, a ser implantada na Rua Naga, nº. 1202 - Parque Industrial III, Cidade de Umuarama/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
 JR Bovinas LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Fabricação de entropestos de carnes; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivado, instalada na Rua Naga, nº. 1202 - Parque Industrial III, Cidade de Umuarama/PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.
 A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 05/2022, que transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ratifica a classificação das proponentes:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	ALUGALIA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 435.187,75
02	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	R\$ 439.625,65

 Douradina-PR, 25 de janeiro de 2023.
 Presidente da comissão: Fábio da Silva
 Secretário: Sara Daniele Gonçalves
 Membros da comissão: Jair Garcia

publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2022, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no disposto no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e Artigos 6º, 196 e 199 da Constituição Federal, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de materiais médicos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBs, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço da matéria prima e, crescente demanda.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação N° 004/2023 - Autorizo a despesa, para a empresa LUIZ FERNANDO VILLAR, NOME FANTASIA: VILLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.058.469/0001-04, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA SERRANA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2023, NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO EM RAZÃO DO EVENTO "ABERTURA TEMPORADA DE PESCA ESPORTIVA GIGANTES DO PARANÁ".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade n° 4/2023, para ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento diário de até 250 (duzentos e cinquenta) pessoas idosas do Município de Alto Piquiri.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

Table with columns for months (1-12) and rows for various financial categories like RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS CORRENTES, etc.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

Table with columns for months (1-12) and rows for various financial categories like RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS CORRENTES, etc.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

Table with columns for months (1-12) and rows for various financial categories like RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS CORRENTES, etc.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

Table with columns for months (1-12) and rows for various financial categories like RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS CORRENTES, etc.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

Table with columns for months (1-12) and rows for various financial categories like RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS CORRENTES, etc.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

Table with columns for months (1-12) and rows for various financial categories like RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS CORRENTES, etc.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

Table with columns for months (1-12) and rows for various financial categories like RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS CORRENTES, etc.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

Table with columns for months (1-12) and rows for various financial categories like RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS CORRENTES, etc.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Large table showing budget execution data for various functions and subfunctions, including columns for total, monthly, and quarterly figures.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A DEZEMBRO 2022

Table showing personnel expense data by month and category, including columns for total, monthly, and quarterly figures.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2022

Table showing public-private partnership data by month and category, including columns for total, monthly, and quarterly figures.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
CONTRATO N° 6/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
ENTIDADE: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 24/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 500157

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N° 006/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de Tomada de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 202427

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº9
REF: CONTRATO Nº3/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA EPP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2023
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº1 Ref. Contrato Nº46/2022

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAMÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 a 2096

MUNICÍPIO DE ICARAMÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 a 2096

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA MATRICULA: 202427 RG: 9.522.477-6 DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO SAÍDA:13:30HM DIA 23/01/2023 RETORNO:18:00HM 23/01/2023 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

MUNICÍPIO DE ICARAMÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 a 2096

MUNICÍPIO DE ICARAMÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 a 2096

Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAIRÁ PORTARIA Nº 039/2023 Data: 25.01.2023 Emenda: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.247.337/0001-60 EDITAL DE RESULTADO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ Estado do Paraná RESOLUÇÃO 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL LEI COMPLEMENTAR Nº149 De 23 de janeiro de 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Lei 1.113 de 14 de agosto de 2014 - Fixa a remuneração dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná. Anexo I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

Lei 1.113 de 14 de agosto de 2014 - Fixa a remuneração dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná. Anexo I - Parte Permanente - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO

Lei 1.113 de 14 de agosto de 2014 - Fixa a remuneração dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná. Anexo I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Perobal - PR - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Prefeitura Munic. São Jorge do Patrocínio - PR - Poder Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná ATO DA MESA Nº. 002/2023 Autoriza viagem e concede diárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná PORTARIA Nº. 008/2023 SÚMULA: Concede férias fracionada de 10 (dez) dias aos servidores abaixo discriminados e dá outras providências.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERSON - 12º S.R. CNPJ 06.081.833/0001-70

CÂMARA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ ATO DA MESA Nº. 2/2023 SÚMULA: Dispõe sobre reposição inflacionária sobre os valores das diárias do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA PEROBAL/PR. RESOLUÇÃO Nº. 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná Edital de Divulgação de Resultado nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA PORTARIA Nº.28 De 25/01/2023 DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA DOS SANTOS FRANCISQUINI

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Srta. JULIANA DOS SANTOS FRANCISQUINI, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho nº. 85/2022, celebrado em 31 de agosto de 2022, referente a execução de serviços de Farmacêutico Plantonista.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Srta. SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho nº. 18/2022, celebrado em 10 de fevereiro de 2022, referente a execução de serviços de Professor, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA PEROBAL/PR. RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná Edital de Divulgação de Resultado nº 001/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2023
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a construção de um Abrigo para Embarcações de Pescadores Profissionais, com respectivo cais de atracação e cobertura, com área construída de 1.280,16 m², a ser implantada às margens esquerda do Rio Paraná em terreno público municipal designada de UMA ÁREA DE 212.656,09 m², matrícula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaiara-PR, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaiara-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 03 de maio de 2023.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 03 de abril de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiara, Paraná, 25 de janeiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
Pregão Presencial nº 003/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: 38.477.888 LARISSA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO, CNPJ nº 38.477.888/0001-20
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para serviço de locação de espaço físico (salão), com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 pessoas para as demandas e realizações de palestras, conferências, reuniões e projetos conforme a necessidade e quantitativo das secretarias desse Município.
Valor Total: R\$ 100.040,00 (cem mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2023 e término em 24 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 25 de janeiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
Pregão Eletrônico nº 263/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 21.917.319/0001-56
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.
Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Taxa Administrativa: -19,05% (dezenove virgula zero cinco percentual negativo).
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2023 e término em 24 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 25 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023
Pregão Presencial nº 003/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: 38.477.888 LARISSA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO, CNPJ nº 38.477.888/0001-20
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de espaço físico (salão) com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 pessoas para as demandas e realizações de palestras, conferências, reuniões e projetos conforme a necessidade e quantitativo das secretarias desse Município.
Valor Total: R\$ 100.040,00 (cem mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2023 e término em 24 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 25 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023
Pregão Eletrônico nº 263/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 21.917.319/0001-56
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.
Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Taxa Administrativa: -19,05% (dezenove virgula zero cinco percentual negativo).
Prazo de Vigência: início em 25 de janeiro de 2023 e término em 24 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2023.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 25 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 037/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 003/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para serviço de locação de espaço físico (salão), com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 pessoas para as demandas e realizações de palestras, conferências, reuniões e projetos conforme a necessidade e quantitativo das secretarias desse Município, sendo a empresa vencedora:
38.477.888 LARISSA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO, inscrita no CNPJ nº 38.477.888/0001-20, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 100.040,00 (cem mil e quarenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 25 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 038/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 263/2022 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 263/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL, sendo a empresa vencedora:
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.917.319/0001-56, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e Taxa Administrativa de -19,05% (dezenove virgula zero cinco percentual negativo).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 25 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAJEJARA - PARANÁ

PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAJEJARA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO; DESIGNAÇÃO DE DATA PARA VISTORIA DO VEÍCULO E ENTREGA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE TAJEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Diretor de Tributação e Fiscalização, JONAS ISAIAS MEINEN portador do CPF/MF, Portaria nº 031/2021, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 103/2021 e Lei Municipal nº 2304/2022, torna público, após o cumprimento das formalidades legais e em conformidade com a ata lavrada no dia 17 de janeiro de 2023, a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 002/2022, com a habilitação dos interessados e designação para os seguintes pontos de táxi:

INTERESSADO	LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE TÁXI	NUMERO DO VEICULO TÁXI
ROBERT ELVIS PEREIRA FABIAN, CPF Nº 064.796.889-45	Terminal rodoviário Ponto 01	Nº 08
LEONARDO DA SILVA, CPF Nº 106.974.929-07	Terminal rodoviário Ponto 01	Nº 07

Os interessados acima habilitados deverão, nos termos do art. 11º, §3º, Lei Municipal 2.304/2022, apresentar o veículo com as características necessárias a prestação do serviço para vistoria, perante a Divisão de Tributação e Fiscalização, até a data 03/03/2023, sob pena de inabilitação.

Estando em condições os veículos, será realizada a abertura dos cadastros e a entrega do termo de autorização.

As informações e esclarecimentos necessários conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 05, no endereço eletrônico tributacao@tapejara.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3677-1810.

Tapejara, 25 de janeiro de 2023

JONAS ISAIAS MEINEN

Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização



Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 006/2020
PREGÃO 063/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rua Abrão Nacles, nº 514, parque industrial e comercial Abrão Nacles, CEP: 87207-500, na Cidade de Cianorte - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3631-1829, e-mail: marcelo@bioambiental.com.br, inscrita no CNPJ sob n.º 08.680.158/0001-61, neste ato representado através de procuração pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.731.932-8 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 037.950.069-88, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 006/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/01/2024, contados a partir da data de 20/01/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 41.353,92 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), com a aplicação do IPCA de 5,133017%, sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
1	Contratação de empresa para coleta, transporte e acondicionamento para tratamento de resíduos da Saúde, pertencentes aos grupos A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - FURFURIFORMANTES, conforme Resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução nº 306/04 da ANVISA, geradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo consultórios odontológicos e de diagnóstico.	MES	12	R\$ 3.277,90	R\$ 3.446,16	R\$ 2.019,12

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Janeiro de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG: 10.497.866-5



Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 007/2021
DISPENSA 002/2021

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EZEQUEL AMOROSO DA CRUZ portador do RG nº 4.024.084-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 527.548.719-34, residente e domiciliado na Rua Edson de Souza, centro, na cidade de Icaraíma/PR, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Quinta do contrato 007/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 27/07/2023, contados a partir da data de 26/01/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Segunda do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 10.446,18 (dez mil quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), sendo R\$ 1.741,03 (mil setecentos e quarenta e um reais e três centavos) em 06 parcelas mensais para cada item da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO (IPCA 5,133%)	VALOR TOTAL
1	Locação de prédio comercial para instalação da agência do trabalhador de Icaraíma.	MES	06	R\$ 1.692,82	R\$ 1.741,03	R\$ 10.446,18
				VALOR MENSAL R\$ 1.741,03		TOTAL GERAL R\$ 10.446,18

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Janeiro de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

EZEQUEL AMOROSO DA CRUZ
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.497.866-5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAJEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 08/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ - 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: L. BLANCO & BLANCO LTDA
CNPJ-82.337.502/0001-77
OBJETO: Aquisição de 3 (três) roçadeiras FS22 gasolina 2 tempos STHILL, para serem utilizadas pelo SAMAE de Tapejara.
VALOR: R\$13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).
Tapejara, 25 de janeiro de 2023.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Samae de Tapejara

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAJEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 02/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ - 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: VALTER F. SILVA FOTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO MOTORIZADO DURANTE TODAS AS NOTES INCLUSIVE DOMINGOS E FERIADOS.
VALOR: R\$17.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).
Tapejara, 17 de janeiro de 2023.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Samae de Tapejara V

Valter Ferreira da S. Silva
Diretor
ALTER F. SILVA FOTO



Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 003/2021
DISPENSA 001/2021

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MATERA & MATERA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.626.561/0001-75, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, n.º 867, Centro, Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Fernando Antonio Matera, portador do RG nº 6.893.525-3 SSP/PR e CPF sob nº 019.185.969-99, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 003/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 30/01/2024, contados a partir da data de 29/01/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 5.379,84 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 224,16 (duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) em 12 parcelas mensais para cada item da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO (IPCA 5,133%)	VALOR TOTAL
1	Link internet fibra dedicada 100 Mb assimétrico com IP fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Secretaria de Cultura	MES	12	R\$ 213,22	R\$ 224,16	R\$ 2.689,92
2	Link internet fibra dedicada 100 Mb assimétrico com IP fixo - garantia de banda contratada de 100% para Download e 50% para Upload - Centro de Convênios	MES	12	R\$ 213,22	R\$ 224,16	R\$ 2.689,92
				VALOR MENSAL R\$ 448,32		TOTAL GERAL R\$ 5.379,84

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Janeiro de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

MATERA & MATERA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.497.866-5



Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018
PREGÃO 027/2018

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - R. D. KUPLANS BENETI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 15.697.160/0001-09, com sede a Rua Leonidio Francisco de Assis, nº 458, Centro, CEP 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665 - 1293, e-mail: puka2@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sra. Rafaela Domingos Kuplans Beneti, portadora do RG nº 12.513.911-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 082.382.309-18, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente ao contrato de prestação de serviços nº 067/2018, que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVO
1	Serviços mecânicos/veículo: Ives, UNO, PALIO, PROBRIO, DOBLO, GOL, SAVEIRO, PARATI, KOMBİ, CORSA, MONTANA, RENAULT, FORD FUSION, DUCATO, STRADA.	hora	300	R\$ 136,36	R\$ 10.227,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Janeiro de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

R. D. KUPLANS BENETI - ME
Contratada

</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Ofício n. 001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores (a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participar de 01 (uma) Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de janeiro de 2023 às 19h00, para apreciação e deliberação das seguintes matérias, em regime de urgência:

- 01) FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2023-2024.
- 02) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências;
- 03) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências;
- 04) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o repasse de subvenção social para a L ar dos Velinhos São João Batista, e dá outras providências;
- 05) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências;
- 06) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão da reposição inflacionária e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Mariluz, e dá outras providências;
- 07) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 01/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Mariluz, que concede a reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Mariluz, e dá outras providências;
- 08) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVO Nº 01/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Mariluz, que dispõe sobre a concessão da reposição do índice inflacionário aos subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do Município de Mariluz, estado do paran, e dá outras providências.

Marcos Antônio Valério
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 012/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora LENIR PEDROSA DA SILVA FERNANDES, portadora da cédula de Identidade nº 5.622.173-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2017 a 2022, no período de 26/01/2023 a 25/04/2023.
ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2023.
MISSEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA

Ao Contrato de Fomento n.º 078/2022, do Pregão Eletrônico n.º 031/2022, firmado em 24 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO, AO CONTRATO Nº 078/2022, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Pregão Eletrônico nº. 031/2022 Edital nº 044/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 078/2022, relativo aos itens 21, 22, 23 e 24 com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

ITEM	CODIGO BR	DESCRICO	UND	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	PORCENTAGEM (%)
21	321790	ATAZURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNDO	500	125	625	25%
22	321790	ATAZURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNDO	600	150	750	25%
23	444383	ATAZURA, TIPO 1 - CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSOES:12 CM, GRAMATURA: 1 LECERA DE 18 FIOS/ CM², EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNDO	600	150	750	25%
24	444372	ATAZURA, TIPO 1 - CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSOES:20 CM, GRAMATURA: 1 LECERA DE 18 FIOS/ CM², EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNDO	500	125	625	25%

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 759,25 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 25 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA

Ao Contrato de Fomento n.º 079/2022, do Pregão Eletrônico n.º 031/2022, firmado em 24 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FACDU & FACDU COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO, AO CONTRATO Nº 079/2022, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Pregão Eletrônico nº. 031/2022 Edital nº 044/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 079/2022, relativo aos itens 21, 22, 23 e 24 com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

ITEM	CODIGO BR	DESCRICO	UND	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	PORCENTAGEM (%)
69	269973	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIO/CM², MODELO:CORCÁ BRANCA, IDENT. DE MARQUEM, CAMADAS:CAMADA, LARGURA:70 CM, COMPRIMENTO:750 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS:ADICIONAS:DESCARTAVEL, PACOTE:500,00 UN	UNDO	800	200	1000	25%

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 25 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA

Ao Contrato de Fomento n.º 084/2022, do Pregão Eletrônico n.º 031/2022, firmado em 24 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS E HOSPITALARES - EIRELI, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO, AO CONTRATO Nº 084/2022, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Pregão Eletrônico nº. 031/2022 Edital nº 044/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 084/2022, relativo aos itens 01, 199, 200 e 201 com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

ITEM	CODIGO BR	DESCRICO	UND	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	PORCENTAGEM (%)
01	271533	ABAXADOR LINGUA, MATERIAL: PLASTICO, COMPRIMENTO:14 CM, LARGURA:1,50 CM Pacote / 100 und	UNDO	50	12	62	24%
199	436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VASO:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:CF BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA/PONTA DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES/C: ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCA	UNDO	20	5	25	25%
200	436007	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VASO:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:CF BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA/PONTA DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES/C: ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCA	UNDO	620	5	25%	
201	436003	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VASO:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:CF BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA/PONTA DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES/C: ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCA	UNDO	20	5	25	25%

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 103,04 (cento e três reais e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 25 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01

Ao Contrato de Fomento n.º 085/2022, do Pregão Eletrônico n.º 031/2022, firmado em 24 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, com fundamento no art. 65, inciso I, c/c art. 65, inciso I e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Pregão Eletrônico nº. 031/2022 Edital nº 044/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 088 e 089, contido no item 2.1 do contrato de fornecimento nº 085/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração se faz, em virtude do AUMENTO do valor comum no mercado, conforme solicitação da empresa, bem como pesquisa de mercado realizada, passando agora a ter novo valor de fornecimento os itens 088 e 08, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

ITEM	DESCRICO	PREÇO ATUAL	NOVO VALOR
088	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:PINÚTRICÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXIVEL, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINGA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL, CODIGO BR:386007	R\$ 0,94	R\$ 1,12
089	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXIVEL, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINGA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTERIL, DESCARTAVEL	R\$ 0,59	R\$ 1,17

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 25 de janeiro de 2023

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.952.860-00
Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 | Fone (41) 3634-1371
www.saorgedopatrocínio.pr.leg.br | E-mail: camera@saorgedopatrocínio.pr.leg.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos artigos 107 a 109 e seus parágrafos, incluídos no Regimento Interno (R.I.) da referida Casa, através do presente edital, CONVOCA os(as) Nobres colegas Vereadores(as) a participarem de 01 (uma) Sessão Extraordinária, que realizará-se no dia 28 de janeiro de 2023 às 9h (nove horas) no Plenário Elizângela Cazelato Silva da Câmara Municipal, sito a Avenida Carlos Spanhol, nº 03, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, especialmente para leitura das seguintes matérias:

- Ofício nº 02/2023, de 25 de janeiro de 2023, de autoria do chefe do Poder Executivo que encaminha os Projetos de Lei 2.570, 2.571, 2.572 e 2.573 todos do ano de 2023.
- Projeto de Lei nº 2.570/2023: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES, EXCETO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIOS, CARGOS ELETIVOS E AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- Projeto de Lei nº 2.571/2023: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO DE PENSÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIDEV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- Projeto de Lei nº 2.572/2023: Concede Reposição Salarial aos cargos Eletivos, Agentes Políticos e Secretários do município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 2.573/2023: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário Elizângela Cazelato Silva, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por ELDIMAR MESSIAS LOPES:91444470949

ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 042/2019, ID. Nº 1864, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA –EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA -EPP, com sede na Rua Mato Grosso, nº 4994, Zona II, CEP. 87.501-4000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 08.649.029/0001-00, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pelo Senhor Marco Antônio Pinto Tavares, brasileiro, Publicitário, portador da C. I. R. G. sob nº. 6.660.012-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 035.190.269-45, residente e domiciliado na Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2.408, CEP: 87.504-679, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Reequilíbrio Financeiro e Alteração de Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor contratual fica reajustado em 26,44%, passando a ser R\$ 164.372,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais), sendo acrescido ao valor inicial do contrato o montante valor de R\$ 34.372,00 (R\$ trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).
Parágrafo Único: O reajuste é concedido de acordo com o INPC-IBGE, referente ao período de 30/04/2.019 a 24/01/2023 e fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte tres (24/01/2023).
MUNICÍPIO DE DOURADINA Umuarama Publicidades Ltda. EPP
Oberdam José de Oliveira
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 049/2023
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Michele de Carvalho Santos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Michele de Carvalho Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.160.939-6, SSP/PR, relativas ao período aquisitivo 02/02/2021 a 01/02/2022, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 18/01/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI 1156/2023
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a Conceder Reposição das Perdas Inflacionárias, aos vereadores e aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Esperança Nova, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova aprova a seguinte:
Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal AUTORIZADO dar a revisão geral anual das perdas inflacionárias aos vereadores e aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Esperança Nova no percentual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), relativo à inflação de período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, de acordo com o índice do INPC/IBGE.
Parágrafo Único - A revisão geral anual das perdas inflacionária acima será efetuada exclusivamente em razão da desvalorização da moeda e recomposição do poder aquisitivo, conforme art. 37, inciso X da CF/88 e será concedido a partir de 01/01/2023.
Art. 2º - Conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal fica anexada no presente projeto de Lei o impacto orçamentário.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogando todas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova - PR, 18 de janeiro de 2023.
Republicado por incorreção.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 688, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.864/001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOC RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-56.
CONTRATADO: E. VEIIRA E GUILHERME LTDA
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 107/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de geradores de energia solar fotovoltaicos destinados à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 79.966,96 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
Data da assinatura do contrato: 23 de janeiro de 2023
Vigência do contrato: 23 de janeiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 ID Nº 2451, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA - ME.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.335.060/0001-65, sito na Avenida Brasil, nº 562, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edilson Marques Freitas, portador do CPF nº 661.196.269-72, residente e domiciliado na Rua São Paulo, S/nº, Centro, CEP. 87.485-000, Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam, após o presente TERMO ADITIVO, quantitativo e VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto, acrescer ao valor Registrado, de 25% (vinte cinco por cento), no quantitativo do item nº 02 do Lote 01, da Ata de Registro de Preços 49/2022, Referente ao Pregão nº 20/2022, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Aditivo	Valor Unit.	Porcentagem	V. Aditivo
01	02	Marmite Média	2.500	625	17,00	25%	10.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original nº 49/2022

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte tres(24/01/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR Hotel e Restaurante Harmonia Ltda -ME
Oberdam José de Oliveira Adilson Marques Freitas

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piqui - Paraná
DECRETO Nº 1776/2023, de 25 de Janeiro de 2023.
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piqui, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 457.050,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.1.256. MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022	
25.6 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
330 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
341 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.269. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
434 - 4.4.90.51.00.00 - 874 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:	457.050,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Anulação de Dotação e Superávit Financeiro verificado a seguir, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2023
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
 CARGO: PSICÓLOGO
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 223411 NATALIA TRINDADE TRENTINI 080.447.649-76 10º
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 CRUZEIRO DO OESTE, 25 (vinte e cinco) DE JANEIRO DE 2.023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16/2023
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 28/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 4096 JAQUELINE FERNANDES PIGNONI 114.493.346-36 66º
 4839 FÁBIO FERREIRA BUCK BARROSO 082.105.349-39 67º
 4853 NEIDE RUIFO 666.329.609-44 68º
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 CRUZEIRO DO OESTE, 25 (vinte e cinco) DE JANEIRO DE 2.023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2023 - RH
 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 001/2023
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2023.
 CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: GUILHERME SOZZO ROCHA, RG. nº 56.927.033-9 e CPF. nº 105.617.619-90.
 OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
 VALOR INICIAL: R\$ 1.637,08 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).
 VIGÊNCIA: Iniciando em 25/01/2023, com término em 24/01/2024.
 CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 Cruzeiro do Oeste, 23 de Janeiro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 071/2023
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONTRATAR a contar do dia 25 de Janeiro de 2023 a 24 de Janeiro de 2024, o Sr. GUILHERME SOZZO ROCHA, CPF. nº 105.617.619-90, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital nº 003/2023, do dia 13/01/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 14/01/2023, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 23 de Janeiro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 072/2023
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 25 de Janeiro de 2023, o servidor GUILHERME SOZZO ROCHA, CPF. nº 105.617.619-90, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 23 de Janeiro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 077/2023
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 25 de Janeiro de 2023, o servidor RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO, CPF nº 043.328.919-88, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças, para Chefe de Departamento de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 079/2023
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora, TATIANE GELINI, CPF. nº. 006.265.439-08, ocupante do cargo de Educador Físico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2021 a 31/05/2022, a contar do dia 01/02/2023 a 15/02/2023.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 080/2023
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER o servidor LUCILENE MOLINA CPF. nº 051.880.359-79, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/07/2020 a 15/07/2021, a contar do dia 20/02/2023 a 21/03/2023.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 081/2023
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora KÁTIA HANAKO MATSUMOTO CERAZINO, CPF nº 064.269.849-06, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 12/01/2018 a 11/01/2019, a contar do dia 20/02/2023 a 06/03/2023.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 25 de Janeiro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 Exercício: 2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2023

DATA: 24/01/2023 PROTOCOLO: / PROCESSO: 18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

CONTRATADORA(A): FORNECEDOR: BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA - ME
 CNPJ: 03.527.947/0001-43 Ins. Estadual:
 Endereço: RUA ARARUNA, 671
 Bairro: centro Cidade: CAMPO MOURÃO - PR CEP: 87.301-120
 Telefone:

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	7543	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRE	SERV	1	7.680,00	7.680,00
Total:							7.680,00

OBJETO
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO PALESTRAS E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA
 A formação continuada de professores é uma forma de assegurar a atuação de profissionais mais preparados e capacitados dentro das salas de aula. Dessa forma, ela garante uma educação de qualidade para os seus alunos e, conseqüentemente, a comunidade na qual a escola está inserida. Dessa maneira, o objetivo da formação continuada é refletir e repensar sobre as práticas pedagógicas utilizadas, além de melhorar o processo de ensino e aprendizagem.

O que essa capacitação trabalhará:
 1. Fases da aprendizagem- março do desenvolvimento
 2. Estratégias de ensino e aprendizagem- relação a comportamento, inclusão, tecnologia.
 Carga-horária do certificado: 16 horas

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
11001236100220723390390000	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EMBASAMENTO LEGAL
 Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 082/2023
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor VALTER ANTONIO DE LIMA, CPF. nº 055.089.729-19, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 21/07/2018 a 20/07/2019 a contar do dia 10/02/2023 a 24/02/2023.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 083/2023
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor VALTER ANTONIO DE LIMA, CPF. nº 055.089.729-19, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/07/2019 a 20/07/2020 a contar do dia 25/02/2023 a 11/03/2023.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 084/2023
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor VALDIR PEREIRA DE MELO, CPF. nº 805.800.099-04, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 10/02/2023 a 11/03/2023.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 25 de Janeiro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 003/2023
 DATA: 25 de janeiro de 2023.
 SÚMULA: Concede LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor IDENILSO SCALCO e dá outras providências.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011 e
 CONSIDERANDO que o servidor IDENILSO SCALCO foi aprovado em concurso público para o cargo de Auxiliar Contábil do Legislativo, tendo sido investido no cargo em 03 de setembro de 2007, conforme se infere pela Portaria nº 008/2007, de 03 de setembro de 2007.
 CONSIDERANDO que o servidor protocolou em data de 25/01/2023 requerimento pleiteando a concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES sem remuneração.
 CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos do Art. 132 da Lei Complementar 002/2010 de 12/04/2010 estabelece que a critério da administração poderá ser concedida ao servidor efetivo e estável licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, ao servidor IDENILSO SCALCO, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.733.541-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 513.001.509-63, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná; pelo período de 02(dois) anos consecutivos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.
 Edifício de Câmara Municipal de Pérola – PR; aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.
 JOEL WENCESLAU MARQUES
 Presidente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU

RESUMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço 001/2022.

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama

Contratada: Dataprev - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência

Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), de empresa pública autorizada pelo Instituto Nacional de Segurança Social - INSS, para acesso a consultas de Certidões de óbito, Sistema nacional de informações de Registro Civil - SIRC.

Valor Total: O valor deste termo aditivo será de R\$ 2.253,60 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) sendo o valor mensal estimado em R\$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: 26/01/2023 a 25/01/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigos 24, inciso XVI da Lei 8.666/93 tendo em vista a CONTRATADA ser entidade integrante da Administração Pública.

Umuarama, 24 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

 Denise Constante da Silva Freitas
 Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1413 /2022
 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0011, Lote: 0002 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
 CADASTRO: 6619908 QUADRA: 0011 LOTE: 0002
 ENDEREÇO: RUA ELIZ BARBOSA FEMENIA, S/Nº CEP: 87500000
 BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

 Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1430 /2023
 SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0026, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAIRCE VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 38773791920
 CADASTRO: 5221706 QUADRA: 0022 LOTE: 9008
 ENDEREÇO: RUA JOÃO BOSQUITO, S/Nº CEP: 87511446
 BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

 Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

Carta
 98126502702022-SE/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda
 Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1434 /2023
 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0015, Lote: 0033 - CONJ R CORREGO LONGE - N.º: 2389 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAIRCE VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 38773791920
 CADASTRO: 5221706 QUADRA: 0015 LOTE: 9008
 ENDEREÇO: RUA JOÃO BOSQUITO, S/Nº CEP: 87511446
 BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

 Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

Carta
 98126502702022-SE/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda
 Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1434 /2023
 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0015, Lote: 0033 - CONJ R CORREGO LONGE - N.º: 2389 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAIRCE VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 38773791920
 CADASTRO: 5221706 QUADRA: 0015 LOTE: 9008
 ENDEREÇO: RUA JOÃO BOSQUITO, S/Nº CEP: 87511446
 BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

 Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

Carta
 98126502702022-SE/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda
 Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1434 /2023
 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0015, Lote: 0033 - CONJ R CORREGO LONGE - N.º: 2389 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAIRCE VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 38773791920
 CADASTRO: 5221706 QUADRA: 0015 LOTE: 9008
 ENDEREÇO: RUA JOÃO BOSQUITO, S/Nº CEP: 87511446
 BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

 Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

Carta
 98126502702022-SE/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda
 Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1434 /2023
 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0015, Lote: 0033 - CONJ R CORREGO LONGE - N.º: 2389 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE BELMIRO ELIAS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 27693040978
 CADASTRO: 2523606 QUADRA: 0015 LOTE: 0033
 ENDEREÇO: RUA IMPERATRIZ, 2389 CEP: 8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1434 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0009, Lote: 003L - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N:º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDÉCIR DOS SANTOS GABRIEL CPF/CNPJ: 00545335973
CADASTRO: 4656822 QUADRA: 0009 LOTE: 003L
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 8751101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 29 / 1434 / 2023

CLAUDÉCIR DOS SANTOS GABRIEL CPF/CNPJ: 00545335973
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 6206, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1435 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0025, Lote: 0010 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N:º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

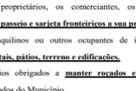
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

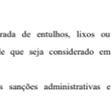
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SONIA VALERIA DE MATOS CANCELEIRE DO CARMO CPF/CNPJ: 0172434919
CADASTRO: 1348400 QUADRA: 0025 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA SANTO GUERRER, S/Nº CEP: 8750478
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1435 / 2023

SONIA VALERIA DE MATOS CANCELEIRE DO CARMO CPF/CNPJ: 0172434919
ENDEREÇO: AV. DR. LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6974, ALTO SAO FRANCISCO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87504-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1436 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0012, Lote: 0017 - PARQUE COLINA VERDE - N:º** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ HENRIQUE MEMEU DA SILVA CPF/CNPJ: 12225513902
CADASTRO: 6124500 QUADRA: 0012 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA ALEDDINO SALA, CEP: 87507801
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1439 / 2023

ALESSANDRA GARCEZ CABRAL CPF/CNPJ: 78334810920
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 4156, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1437 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0019, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N:º 009** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

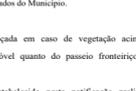
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIA DOLORES SCARPIN CPF/CNPJ: 88476391900
CADASTRO: 5192600 QUADRA: 0019 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA SHIDDE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1437 / 2023

MARCIA DOLORES SCARPIN CPF/CNPJ: 88476391900
ENDEREÇO: RUA MIGUEL ANGELO REMOR, Nº 2286 CEP: 87506110 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1438 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 0012 - PQ RES METROPOLITANO - N:º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALESSANDRA GARCEZ CABRAL CPF/CNPJ: 78334810920
CADASTRO: 5155500 QUADRA: 0010 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSALTO, S/Nº CEP: 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 26 / 1436 / 2023

LUIZ HENRIQUE MEMEU DA SILVA CPF/CNPJ: 12225513902
ENDEREÇO: RUA TURIAÇU, Nº 2174, ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-3.460

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1437 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0019, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N:º 009** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIA DOLORES SCARPIN CPF/CNPJ: 88476391900
CADASTRO: 5192600 QUADRA: 0019 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA SHIDDE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1437 / 2023

MARCIA DOLORES SCARPIN CPF/CNPJ: 88476391900
ENDEREÇO: RUA MIGUEL ANGELO REMOR, Nº 2286 CEP: 87506110 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1439 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 0012 - PQ RES METROPOLITANO - N:º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

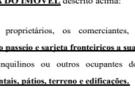
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALESSANDRA GARCEZ CABRAL CPF/CNPJ: 78334810920
CADASTRO: 5155500 QUADRA: 0010 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSALTO, S/Nº CEP: 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1439 / 2023

ALESSANDRA GARCEZ CABRAL CPF/CNPJ: 78334810920
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 4156, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1438 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0012, Lote: 0017 - PARQUE COLINA VERDE - N:º** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeia fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ HENRIQUE MEMEU DA SILVA CPF/CNPJ: 12225513902
CADASTRO: 6124500 QUADRA: 0012 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA ALEDDINO SALA, CEP: 87507801
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 26 / 1436 / 2023

LUIZ HENRIQUE MEMEU DA SILVA CPF/CNPJ: 12225513902
ENDEREÇO: RUA TURIAÇU, Nº 2174, ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-3.460

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1687 / 2022

No dia 7 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1687/2022, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÍRITO DE BELMIRO ELIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº. 276.038.609-78, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0015 Lote 003J, CONJ. R. CORREIO LONGE, RUA IMPERATRIZ, nº. 2389, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2523608.

Da Infração:
Deve-se agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1687/2022 CADASTRO: 1-3524600 ZONA: 0004 QUADRA: 0015 LOTE: 003J

CONTRIBUENTE: ESPÍRITO DE BELMIRO ELIAS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 276.038.609-78
ENDEREÇO: RUA IMPERATRIZ, Nº 2389, CEP: 8750800 - CONJ. R. CORREIO LONGE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1439 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1601 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1601 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PAULINE AUGUSTA SARAIVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº. 705.882.251-42, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0007, JARDIM LAGUNA, RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANNI, n.º, S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4007200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1659 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1659 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE CERANTO, inscrito(a) no CPF Nº. 354.086.509-87, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0008, JARDIM PACÍFICO, RUA DOMINGOS DE VICENTE, n.º, S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4973700.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1601 / 2022 CADASTRO: 1-4007200 ZONA: 0004 QUADRA: 0001 LOTE: 0007

CONTRIBUINTE: PAULINE AUGUSTA SARAIVA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 705.882.251-42
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 2712 - JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506-080



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1659 / 2022 CADASTRO: 1-4973700 ZONA: 0011 QUADRA: 0001 LOTE: 0008

CONTRIBUINTE: JOSE CERANTO - CPF/CNPJ: 354.086.509-87
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS ZAGO, Nº 3051 - JD DOS PRINCIPES, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-045



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1716 / 2022

No dia 19 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1716 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DOUGLAS BORTOLETO ORBEN, inscrito(a) no CPF Nº. 038.206.469-06, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 005B, JARDIM IMIGRANTES, RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, n.º, S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4441520.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1716 / 2022 CADASTRO: 1-4441520 ZONA: 0004 QUADRA: 0002 LOTE: 005B

CONTRIBUINTE: DOUGLAS BORTOLETO ORBEN - CPF/CNPJ: 038.206.469-06
ENDEREÇO: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 6015 CASA - ZONA-01-A, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.50-4-050



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 29 / 2023

No dia 17 de janeiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 29 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IBE JOSE PEYERL, inscrito(a) no CPF Nº. 570.535.969-15, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 24/P-2/A-14, GLEBA 12 - JABORANDY, RUA AMETISTA, n.º, S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 886923.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 29 / 2023 CADASTRO: 1-886923 ZONA: 0006 QUADRA: 0000 LOTE: 24/P-2/A-14

CONTRIBUINTE: IBE JOSE PEYERL - CPF/CNPJ: 570.535.969-15
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 3035, CEP: 87501060 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA-PR